	Número de	Data da	
Nome Lei	Diploma	Publicação	Conteúdo Geral
Lei base do ambiente	LEI № 10/1999	31-12-1999	Cria o quadro jurídico/legal da gestão do ambiente na República Democrática de São Tomé e Príncipe
Lei de Conservação de Fauna e Flora e Áreas protegidas	Lei №11/1999	31-12-1999	Adota o quadro jurídico-legal da conservação e proteção da fauna, flora e das áreas protegidas no território da RDSTP.
Lei de Floresta	Lei № 5/2001	31-12-2001	Cria o Regime Jurídico das Florestas de São Tomé e Príncipe
Lei da Pesca e Recurso Haliêutico	Lei № 9/2001	31-12-2001	Adota o quadro jurídico-legal para o exercício da Pesca na RDSTP
Decreto Sobre a Extração de Inertes nas Zonas Costeiras e Rios	Decreto № 35/99	31-12-1999	Estabelece O Regime Jurídico Sobre a Extração de Inertes na República Democrática de São Tomé e Príncipe
Decreto Relativo à Gestão de Rezidos Sólidos Urbanos	Decreto N.º 36/1999	30-11-1999	Adota o quadro jurídico-legal da deposição, recolha, transporte, triagem, e destino final a dar aos resíduos sólidos urbanos no território da RDSTP.
Regulamento sobre o processo de avaliação do Impacto Ambiental	Decreto N.º 37/1999	30-11-1999	Adota o quadro jurídico-legal, que rege o processo de avaliação do impacto ambiental no território da RDSTP.
Lei do Parque Obô de São Tomé e Príncipe	Leis № 6 E 7 2006	02-08-2006	Tratam-se de duas Leis, uma, a Lei nº 6/2006 que cria o Parque Natural Obô na Ilha de São Tomé e outra, a Lei Nº 7/2006, que cria o Parque Natural Obô na Ilha do Príncipe, estabelecendo as suas fronteiras e as normas que devem reger a sua gestão.
Decreto Relativo a Captura e Comercialização das Tartarugas Marinhas e Seus Derivados	Lei 6/2014	11-04-2014	Adota o quadro jurídico-legal que proíbe a captura e comercialização das Tartarugas Marinhas e seus produtos

#### Lei de Base do Ambiente

NÚMERO DO DIPLOMA: LEI № 10/1999

DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/12/99

DIÁRIO DE PUBLICAÇÃO: № 15, 5º SUPLEMENTO

**CONTEÚDO GERAL:** cria o quadro jurídico/legal da gestão do ambiente na República Democrática de São Tomé e Príncipe

**IMPORTÂNCIA:** A Lei Base do Ambiente reveste-se de capital importância, por ser nela onde se definem as bases da política de ambiente para o desenvolvimento sustentável e se estabelece os princípios que orientam a República Democrática de S. Tomé e Príncipe, no quadro da Constituição Política e da Declaração do Rio de Janeiro, sobre Ambiente e Desenvolvimento.

ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO: Ministério tutelar do Ambiente.

## Lei da Conservação da Fauna e Flora e Áreas Protegidas

NÚMERO DO DIPLOMA: LEI N.º 11/1999

DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/12/1999

DIÁRIO DE PUBLICAÇÃO: N.º 15 (5.º SUPLEMENTO.)

CONTEÚDO GERAL: Adota o quadro jurídico-legal da conservação e proteção da fauna, flora e das áreas protegidas no território da RDSTP.

**IMPORTÂNCIA:** A Lei da Conservação da Fauna, Flora e das Áreas Protegidas ocupa um lugar de destaque no direito positivo são-tomense, já que visa essencialmente, a conservação das espécies animais, vegetais e da diversidade biológica, e deve ser entendida como um conjunto de medidas técnico-legais que permitem o desenvolvimento natural do estado genético das populações animais, vegetais e comunidade biótica, enquanto património nacional e da humanidade, bem assim, a sua utilização social e económica durável.

ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO: Ministério tutelar do ambiente

#### Lei de Florestas

NÚMERO DO DIPLOMA: LEI N.º 5/ 2001

DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/12/2001

DIÁRIO DE PUBLICAÇÃO: N.º 8

CONTEÚDO GERAL: CRIA O REGIME JURÍDICO DAS FLORESTAS DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE.

**IMPORTÂNCIA:** A importância da Lei de Florestas reside no facto da permitir organizar a Administração Florestal do País, dotando-a de mecanismos de controlo, fiscalização do processo de produção, exploração, transporte e consumo de madeira para diversas finalidades, prevenindo por sua vez, a ação devastadora dos que utilizam de forma irracional os recursos florestais com o objetivo de se reduzir os excessos verificados no processo de exploração e aproveitamento da madeira e outros recursos florestais em São Tomé e Príncipe.

#### ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO:

DIRECÇÃO DE FLORESTAS

### Lei da pesca e Recursos Haliêuticos

NÚMERO DO DIPLOMA: LEI N.º 9/2001

DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/12/2001

DIÁRIO DE PUBLICAÇÃO: N.º 8

CONTEÚDO GERAL: Adota o quadro jurídico-legal para o exercício da Pesca na RDSTP

**IMPORTÂNCIA:** A Lei de Pesca e Recurso Haliêutico procede a definição dos princípios gerais da política de conservação, exploração e gestão dos recursos haliêuticos e ambiente aquático sob a soberania e jurisdição de São Tomé e Príncipe.

ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO: DIRECÇÃO DAS PESCAS

Esta Lei estrutura-se de 86 artigos distribuídos por 8 capítulo.

## Decreto sobre a Extração de Inertes nas Zonas Costeiras e Rios

NÚMERO DO DIPLOMA: DECRETO № 35 / 99

DATA DA PUBLICAÇÃO: 31 / 12 / 99

DIÁRIO DE PUBLICAÇÃO: № 12

**CONTEÚDO GERAL**: estabelece O Regime Jurídico Sobre a Extração de Inertes na República Democrática de São Tomé e Príncipe

**IMPORTÂNCIA:** Este Decreto concorre na definição das condições objetivas e permitidas, à extração de inertes em todas as zonas costeiras e rios da República Democrática de São Tomé e Príncipe, aplicável à todos quantos exercem atividades de extração de areias, calcários, recifes e calhaus nessas zonas.

ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO: GUARDA COSTEIRA DO M.D.O.I.

#### Decreto Relativo à Gestão dos Rezidos Sólidos Urbanos

NÚMERO DO DIPLOMA: DECRETO N.º 36/1999

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/11/1999

DIÁRIO DE PUBLICAÇÃO: N.º 12

**CONTEÚDO GERAL:** Adota o quadro jurídico-legal da deposição, recolha, transporte, triagem, e destino final a dar aos resíduos sólidos urbanos no território da RDSTP.

**IMPORTÂNCIA:** Este diploma representa o meio de prossecução de uma estratégia que tenha em vista incentivar a menor produção de resíduos sólidos, o desenvolvimento de processos tecnológicos que permitam a sua reciclagem, a eliminação dos não reciclados em condições de máximo aproveitamento do seu potencial energético e outros, por um lado e de adequada proteção do ambiente, por outro lado.

**ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO**: Ministério tutelar da Administração do Território (Câmaras Distritais).

## Regulamento Sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental

NÚMERO DO DIPLOMA: DECRETO N.º 37/1999

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/11/1999

DIÁRIO DE PUBLICAÇÃO: N.º 12

**CONTEÚDO GERAL:** Adota o quadro jurídico-legal, que rege o processo de avaliação do impacto ambiental no território da RDSTP.

**IMPORTÂNCIA:** O regulamento constitui uma inovação total na ordem jurídica são-tomense ao introduzir nela de forma clara e inequívoca novos conceitos e regulando uma matéria até então, quase desconhecida.

ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO: Ministério Tutelar do Ambiente.

## Lei de Parque Obô de São Tomé e Príncipe

NÚMERO DO DIPLOMA: LEIS № 6 E 7 2006

DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/08/2006

DIÁRIO DE PUBLICAÇÃO: N.º 29

**CONTEÚDO GERAL**: Tratam-se de duas Leis, uma, a Lei nº 6/2006 que cria o Parque Natural Obô na Ilha de São Tomé e outra, a Lei Nº 7/2006, que cria o Parque Natural Obô na Ilha do Príncipe, estabelecendo as suas fronteiras e as normas que devem reger a sua gestão.

**IMPORTÂNCIA:** A importância dessas leis se resume ao facto de permitirem a libertação de um espaço nacional para atividades concretas de conservação.

ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO: Ministério Tutelar das Florestas.

# Decreto Relativo a Captura e Comercialização das Tartarugas Marinhas e seus Derivados

NÚMERO DO DIPLOMA: Lei 6/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/04/2014

DIARIO DE PUBLICAÇÃO: N.º25

**CONTEÚDO GEAL:** Adota o quadro jurídico-legal que proíbe a captura e comercialização das Tartarugas Marinhas e seus produtos

**IMPORTÂNCIA:** São Tomé e Príncipe constituem um dos mais importantes sítios de nidificação das tartarugas marinhas de toda África Ocidental e também, dado ao valor ecológico, económico e cultural da sociedade santomense. Conquanto está lei é devera importância visto que tem havido um aumento de capturas de tartarugas marinhas no mar e nas praias durante a época de desova, bem como o aumento da recolha dos ovos para consumo e comercialização, podendo estas praticas pôr em risco o equilíbrio natural das populações de tartarugas e consequentemente a extinção das espécies de tartarugas marinhas

**ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO:** As autoridades Policiais, Guardas Costeiras e Câmaras Distritais

#### Criações Legislativas em Curso - RAP

Lei de proteção das abelhas

**Conteúdo Geral:** estabelece o regime jurídico específico de proteção e utilização das abelhas, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais

**Importância:** estabelece regras a serem observadas nas atividades de apiculturas e na comercialização dos produtos provenientes das abelhas